



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 386, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.973

Concede Pensão a viúva do ex-servidor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA;

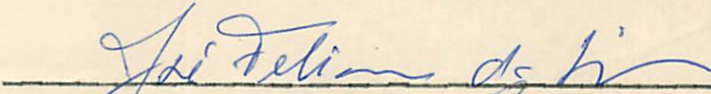
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, autorizado a conceder uma Pensão a viúva JOANA MARIA LINS, do ex-servidor desta Prefeitura, SEVERINO VIEIRA LINS, no valor mensal de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros), a partir de junho de 1973.

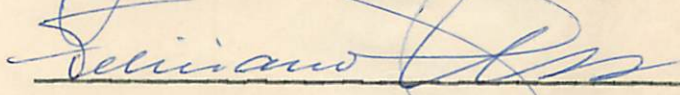
Art. 2º - Para fazer face as despêsas decorrentes, fica o Prefeito autorizado a suplementar a dotação própria constante do orçamento de 1.973 até o montante de Cr\$ 690,00 (seiscen~~to~~ centos e noventa cruzeiros), por anulação total ou parcial de outras verbas ou por aumento de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍ-
BA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.973.



JOSÉ FELICIANO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



FELICIANO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO